



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 20/2020

Diamantina, 11 de setembro de 2020.

**Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 19309745**

<b>Processo SLA nº:</b> 3591/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	HWII Mineração LTDA	<b>CNPJ:</b>	12.751.247/0001-29
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	HWII Mineração LTDA	<b>CNPJ:</b>	12.751.247/0001-29
<b>MUNICÍPIO:</b>	Presidente Kubitschek - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS:</b>	X	Y	
<b>SIRGAS 2000 23K</b>	643.539	7.936.481	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-1-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Heverton de Paula	CREA-MG: 203.089/D ART:1420200000006019936
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Pablo Florian de Castro – Analista Ambiental	1.375.473-4
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 11/09/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Florian de Castro, Servidor**, em 11/09/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19309803 e o código CRC 24510F15.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0038501/2020-04

SEI nº 19309803



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento HWII Mineração Ltda., desenvolve suas atividades minerárias na zona rural do município de Presidente Kubitschek - MG. Em 21/0//2020 foi formalizado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 3591/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, o código da atividade é A-03-01-8, com produção bruta de 9.000 m<sup>3</sup>/ano. O empreendimento foi classificado como Classe 2, com incidência de critério locacional Reserva da Biosfera – peso 1 e encontra-se em fase de operação para desenvolvimento de suas atividades. De acordo com as imagens disponíveis na Plataforma IDE - Sisema, a área diretamente afetada pelo empreendimento já está antropizada pela atividade de extração de areia. A substância mineral a ser extraída possui perspectiva de aproveitamento de 100%.

As atividades do empreendimento serão realizadas entre as coordenadas iniciais Lat: 18°39'36"S e Long: 43°38'0,6"W e coordenadas finais: Lat 18°39'33"S e Long 43°38'33"W. A área requerida para regularização ambiental está inserida nos domínios do Bioma Mata Atlântica, Bacia Federal: Rio São Francisco, Bacia Estadual: Rio das Velhas, UPGRH: SF5 e Curso d' agua: Rio Paraúna.

A extração da substância areia é realizada na faixa do leito/calha do Rio Paraúna, nos limites do processo minerário ANM nº 832.699/2011. O empreendimento obteve Portaria de Outorga nº. 1406324/2020 em 19/08/2020, para dragagem de curso de água para fins de extração mineral, processo 27851/2020, com validade de 10 anos.

De acordo com o estudo do RAS apresentado pelo empreendedor, a localização da área do empreendimento se encontra nos limites do Bioma Mata Atlântica, a Área Diretamente Afetada – ADA, está inserida na APP do Rio Paraúna, havendo a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa. Foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA: 0037293-D, autorizando a intervenção em uma área de 0,1000 hectares, com data de validade: 28/08/2021.

Quanto aos critérios locacionais e/ou fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA): “Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço” o que justifica o empreendimento de classe 2 e critério locacional 1. Foi apresentado foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento.

Estão previstos 03 (três) funcionários no empreendimento, 02 (dois) turnos de trabalho de 04 (quatro) horas por dia, 05 (cinco) dias trabalhados na semana e 12 (doze) meses de trabalho por ano. Conforme RAS apresentado, a água utilizada para consumo humano será oriunda de fonte externa tratada através de garrafas térmicas portadas pelos próprios funcionários.

Não está prevista a manutenção das máquinas e equipamentos utilizados no local, devendo estas serem realizadas na área urbana do município de Presidente Kubitschek ou



outro local adequado, sem previsão, portanto de geração de efluentes oleosos. O abastecimento de combustíveis também deverá ser feito em local adequado, ficando vedado o abastecimento in loco.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e líquidos, de resíduos sólidos, afugentamento da fauna e deflagração de processos erosivos somados ao carreamento de partículas sólidas.

Dentre as medidas de mitigação, reabilitação e compensação destacam-se a adoção de canaleta e dispositivos de contenção de água pluvial nas áreas mais propícias à deflagração de processos erosivos e umectação das vias de circulação a fim reduzir o material particulado em suspensão; já os efluentes líquidos gerados nas instalações sanitárias deverão ser direcionados para o sistema biodigestor de acordo com o RAS apresentado.

Os resíduos sólidos gerados dentro do empreendimento, são: classe II - lixo doméstico (será depositado de forma temporária e em local adequado, posteriormente serão levados até a coleta de resíduos municipal; sucata não contaminada (será armazenada em local apropriado e depois comercializada); resíduos oleosos - classe 1 (classificados como perigosos e contaminantes, sendo os materiais resultantes da manutenção, reparo e lavagem dos veículos; os óleos provenientes dessa etapa serão armazenados em local adequado até serem coletados por uma empresa especializada.

As emissões atmosféricas (materiais particulados, gases dos motores) gerados na operação e funcionamento da balsa flutuante, pá carregadeira e caminhão basculante, serão minimizados com a manutenção preventiva e periódica de seus equipamentos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “HWII Mineração Ltda.” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Presidente Kubitschek-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

*“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HWII Mineração Ltda.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar os demais relatórios de controle ambiental não contemplados no automonitoramento, mas previsto no RAS.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Instalar placas de orientação de tráfego local e instalar quebra-molas, caso necessário, em pontos estratégicos. Enviar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
04	Comprovar a instalação do biodigestor e do depósito temporário de resíduos sólidos.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, os relatórios poderão ser apresentados até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HWII Mineração Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Biodigestor)	pH, matérias sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, vazão média (somente entrada), óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída após o filtro (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Monitoramento dos Recursos Hídricos

O monitoramento dos recursos hídricos deverá ser realizado considerando os parâmetros mínimos definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com **coordenadas geográficas e estarem localizados a montante do empreendimento e imediatamente a jusante do mesmo.**



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do empreendimento <sup>(2)</sup> :	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, manganês total, coliformes totais e fecais.	<u>Semestralmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			



- |                       |   |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização    | 6 - Co-processamento  |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 2 – Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                      |
| 5 - Incineração       |   |

### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.